

Lei Nº 14

Dispõe sobre a Aquisição de Móveis e Utensílios (Permanentes) Destinados à Educação Pública.

A Câmara Municipal de Inconfidentes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento para 1964 a verba de Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) destinada à aquisição de móveis e utensílios (permanentes) para os serviços da Educação Pública.

Art. 2º - As despesas decorrentes do Art. 1º desta lei correrão por conta de dotação (própria) específica.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1 de janeiro de 1964


Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 15 de 12 de 1963.

O Prefeito Municipal,

---

Rogério Bernardes de Souza

O Secretário,

  
Guilherme E. de Souza Engelmann.